



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ³⁷, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a utilização de símbolos oficiais no município de Caçapava.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica proibido no âmbito do município de Caçapava o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que identifiquem ou tenham relação com pessoas, campanhas eleitorais ou partidos.

Art. 2º Na identificação de veículos e próprios municipais ficam autorizados somente os símbolos oficiais, com o brasão e a bandeira oficiais do município de Caçapava.

Parágrafo único. Somente será autorizada a utilização de outros símbolos para a identificação visual de governo, programas, campanhas, conselhos ou fundos em que seja necessária tal utilização, desde que rigorosamente atendidas às determinações do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Leis Municipais nº 5.186, de 2 de maio de 2013 e nº 5.522, de 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de fevereiro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

